



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
CAJAZEIRAS – PARAÍBA**

EDITAL ETSC/CFP/UFCG Nº 03/2020

O Diretor da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, torna público aos interessados que no período de **26 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020** estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS 1º, 2º e 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO - ANO 2020.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos para provimento de vagas, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG, constantes no **Capítulo IV** deste Edital e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelo Coordenador Pedagógico do Ensino Médio, nomeado pelo Diretor da Escola.

1.01. Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID -19), este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para os inscritos no Processo Seletivo ao ingresso no PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS 1º, 2º e 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO - ANO 2021.

1.02. O participante, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS 1º, 2º e 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO - ANO 2021, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.03. A execução do referido Processo Seletivo será realizada pela COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV/UFCG, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.04. Por se tratar de um momento de Pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que retomem o isolamento social.

1.05. Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens ou passagens.

1.06. Em caso de uma nova data, será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br , bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos candidatos a nova data de realização do processo seletivo.

1.07. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **Prova Escrita Objetiva**, de caráter classificatório.

1.08. O candidato aprovado e classificado será convocado para a matrícula, apresentando a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que será estabelecido pela direção e coordenação do Ensino Médio, em Resolução que será publicado em 22 de dezembro de 2020.

1.09. Compete ao Coordenador Pedagógico do Ensino Médio acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo.

1.10. A organização do processo seletivo não se responsabilizam pelo desconhecimento do candidato da nova data estabelecida.

1.11. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.

CAPÍTULO II CRONOGRAMA

item	Data	Evento	Onde
2.1	Até 24 de novembro de 2020	Publicação do Edital e ANEXOS no Portal da UFCG	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.2	A partir das 10h00min do dia 26 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2020	Inscrições, via internet	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.3	A partir das 10h00min do dia 26 de novembro de 2020 até as 23h59min do dia	Solicitação isenção da taxa de inscrição	www.ufcg.edu.br/comprov/ (ver procedimento neste Edital)

item	Data	Evento	Onde
	30 de novembro de 2020		
2.4	2 de dezembro de 2020	Resultado da isenção da taxa de inscrições deferidas e indeferidas	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.5	3 e 4 de dezembro de 2020	Data limite para recursos contra isenções indeferidas	Via Sistema de Recursos em www.comprov.ufcg.edu.br
2.6	8 de dezembro de 2020	Relação das isenções deferidas pós recursos	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.7	até as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2020	Limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente a taxa de inscrição	Rede Bancárias (ver procedimento neste edital)
2.8	Até 18 de dezembro de 2020	Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.9	22 de dezembro de 2020	Data limite para recursos contra inscrição não homologada	Via Sistema de Recursos em www.comprov.ufcg.edu.br
2.10	Até 29 de dezembro de 2020	Relação das inscrições homologadas pós recursos	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.11	A partir de 13 de janeiro de 2021	Divulgação do local, sala e carteira em que o candidato realizará a PROVA ESCRITA OBJETIVA	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.12	7 de fevereiro de 2021	Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA	Conforme divulgação no sítio www.ufcg.edu.br/comprov/
2.13	8 de fevereiro de 2021	Divulgação da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Provisório	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.14	9 e 10 de fevereiro de 2021	Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Provisório	Via Sistema de Recursos em www.comprov.ufcg.edu.br
2.15	19 de fevereiro de 2021	Divulgação do Gabarito Oficial e do Resultado Final da Prova Escrita Objetiva	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.16	19 de fevereiro de 2021	Resultado Final do Processo Seletivo do Ensino Médio	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.17	19 de fevereiro de 2021	Divulgação da Lista de Espera	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.18	22 e 23 de fevereiro de 2021	Matrícula dos aprovados e classificados no Processo Seletivo do Ensino Médio	Escola Técnica de Saúde Cajazeiras

item	Data	Evento	Onde
2.19	24 de fevereiro de 2021	Primeira chamada da Lista de Espera	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.20	26 de fevereiro de 2021	Matrícula dos convocados na primeira chamada da Lista de Espera	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras
2.21	1º de março de 2021	Segunda chamada da Lista de Espera	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.22	3 de março de 2021	Matrícula dos convocados na segunda chamada da Lista de Espera	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras
2.23	4 de março de 2021	Terceira chamada da Lista de Espera	www.ufcg.edu.br/comprov/
2.24	8 de março de 2021	Matrícula dos convocados na terceira chamada da Lista de Espera	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras
2.25	8 de março de 2021	Início do período letivo	Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras

Observação: O horário é o oficial de Brasília

CAPÍTULO III DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFCG

1. O Ensino Médio na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande obedece ao que estabelece a Lei Nº 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 3, de 26 de Julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e tem seu Projeto Pedagógico construído em conformidade com a Portaria Nº 31 de 23 de Março de 2000 da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, contemplando os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio.

2. As atividades escolares do Ensino Médio da Escola exigem disponibilidade dos alunos para atividades escolares **em todo o turno diurno** (manhã e tarde) e iniciará o período letivo no dia **8 de março de 2021**.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

1. O número de vagas disponibilizadas neste processo seletivo será determinado para a **1ª série**, pela subtração do número de alunos na turma (cinquenta, no máximo) do número total de alunos reprovados no 1º ano letivo 2020 e matrículas trancadas em virtude da covid 19; **2ª série**, pela subtração do número de alunos na turma (cinquenta, no máximo) do número total de alunos aprovados no 1º ano de 2020 e reprovados no 2º ano letivo 2020 e matrículas trancadas em virtude da covid 19; **3ª série**, pela subtração do número de alunos na turma (cinquenta, no máximo) do número total de alunos aprovados no 2º ano de 2020 e reprovados no 3º ano letivo 2020 e matrículas trancadas em virtude da covid 19.

1.1. Em observância ao art. 4º da Lei n.º 12.711, a ETSC implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para alunos que tenham cursado integralmente as séries escolares em escolas públicas. Ou seja, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para vagas do 1º Ano), integralmente o ensino fundamental e o 1º Ano do ensino médio (para vagas do 2º Ano), integralmente o ensino fundamental e o 1º e o 2º anos do ensino médio (para vagas do 3º Ano), em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

1.1.1. mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e

1.1.2. proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Estado da Paraíba, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

1.2. A proporção a que se refere o item 1.1.2, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba é de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos, pardos ou indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoa com deficiência - PcD.

1.3. No caso do não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 1.1.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado todas as séries escolares em escola pública.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio www.comprov.ufcg.edu.br, a partir das **10h00min do dia 26 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2020**.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) acessar o sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber);

c) criar uma senha de acesso ao sistema com as características exigidas;

d) imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;

e) para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter cursado **integralmente o Ensino Fundamental** (para vagas do 1º Ano), **integralmente o Ensino Fundamental e o 1º Ano do Ensino Médio** (para vagas do 2º Ano), **integralmente o Ensino Fundamental e o 1º e o 2º Anos do Ensino Médio** (para vagas do 3º Ano) em escolas públicas;

f) informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado**;

g) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;

h) a opção pelas vagas reservadas será feita na inscrição.

3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

a) A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

b) A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

c) A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4. A COMPROV/UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. Não será solicitado do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): Dados pessoais (de qualquer natureza), números de documentos (quaisquer), registros ou dados bancários de

pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) e alteração de senhas ou dados de inscrição.

7. Caso haja algum erro na inscrição do candidato, ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o candidato deverá entrar em contato, até 3 de fevereiro de 2021, com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Comissão de Processos Vestibulares, (0xx83) 2101-1359, ou na Coordenação Pedagógica do Ensino Médio, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, (0xx83) 3532 2087, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.

8. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 11 de dezembro de 2020**, não serão efetivadas.

9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **Universidade Federal de Campina Grande** e à Comissão de Processos Vestibulares o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

12. Concluída a inscrição pelo candidato, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não se realizar.

13. A Universidade Federal de Campina Grande e a Comissão de Processos Vestibulares eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

14. Só serão homologadas inscrições cujo pagamento, referente à taxa de inscrição, seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. Sendo assim, não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

16. O candidato que necessitar de atendimento e ou condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por meio de preenchimento de formulário específico (**ANEXO II**), até o término das inscrições. O formulário específico, preenchido, deverá ser encaminhado, até o término das inscrições por meio de link específico no endereço www.comprov@ufcg.edu.br.

16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16.3. A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

16.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.

CAPÍTULO VI DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais).

2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2020 sob pena de invalidar a INSCRIÇÃO. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.

4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, passados 10 (dez) dias úteis após o último dia do pagamento, o candidato poderá acessar o sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>, onde estará disponibilizada a efetivação de sua inscrição.

6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

6.1. Até 30 novembro de 2020, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

6.1.1. Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o item 2, do Capítulo V, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

6.1.2. Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);

6.1.2.1. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;

6.1.2.2. O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;

6.1.2.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

6.1.2.4. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico e o REDOME, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.2.5. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.1.2.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital;

6.1.2.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.1.2.8. O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço www.comprov.ufcg.edu.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.2. O candidato que não cumprir os itens 6.1.1 e 6.1.2 sua isenção não será analisada.

6.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo pela Administração Pública.

CAPÍTULO VII DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Exigir-se-á dos candidatos, na Prova Escrita Objetiva, o que se segue:

1. Candidatos às vagas da 1ª série:

a) Prova Escrita Objetiva de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

b) A Prova Escrita Objetiva terá 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 10 (dez) questões de História, 10 (dez) questões de Geografia e 10 (dez) questões de Ciências.

2. Candidatos às vagas da 2ª e 3ª séries:

a) Prova Escrita Objetiva de Língua Portuguesa e Matemática.

b) A Prova Escrita Objetiva terá 25 (vinte e cinco) questões de Português e 25 (vinte e cinco) questões de Matemática.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.

2. A escolha dos elaboradores será de responsabilidade da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras. Após escolhidos, a relação de elaboradores será encaminhada à COMPROV através de documento oficial.

3. Os elaboradores serão responsáveis pelo sigilo das provas, respondendo administrativamente, civil e criminalmente, por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

CAPÍTULO IX DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **7 de fevereiro de 2021**, na cidade de Cajazeiras – Estado da Paraíba – no período da **MANHÃ**, no horário das **09h00min às 12h00min** (horário local).

2. No dia de realização do Processo Seletivo, os portões dos blocos de acesso as salas de provas serão abertos às 7h00min e fechados às 8h15min (horário de Brasília – DF).

3. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o

fechamento dos portões e sem máscara de proteção à COVID – 19.

4. A prova terá duração mínima de **2 (duas) horas** e máxima de **3 (três) horas**.

5. Durante a aplicação da prova, o candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estabelecido, **de 2 (duas) horas**, será eliminado do Processo Seletivo.

6. A ida ao banheiro antes das 9h (horário de Brasília – DF), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do participante para retorno à sala de provas, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19.

7. A partir das 9h00min (horário de Brasília – DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à COVID-19.

8. Todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a Comissão de Processos Vestibulares reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

12. As informações sobre o local, sala e carteira, onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, por meio eletrônico, sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas deste Processo Seletivo.

14. O candidato que não obtiver as informações do item acima, por meio eletrônico, até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a) Entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Comissão de Processos Vestibulares, pelo telefone (0xx83) 2101 1359, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido;

b) Consultar o sítio da Universidade Federal de Campina Grande: <http://www.comprov.ufcg.edu.br>.

15. Ao candidato, só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes do *sítio* mencionado no item 1 deste **Capítulo**.

16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97).

16.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

16.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão diital em formulário específico.

17. Durante a identificação do participante, será necessária a retirada da máscara de proteção à COVID-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador, antes de entrar na sala de provas.

18. O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o processo seletivo, sem documento de identificação válido, conforme item 16 deste Edital, e sem máscara de proteção à COVID-19.

19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado no item 16 e/ou da máscara de proteção à COVID-19, deverá fazê-lo fora do local de provas.

20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

21. A Universidade Federal de Campina Grande e a COMPROV não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorram.

22. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

22.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

22.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

23. A Comissão de Processos Vestibulares, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado por **duas vezes**, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, também por **duas** vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

24. Durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar os alvéolos da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

24.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

25. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha, não sendo permitido nenhum outro material.

25.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul.

25.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura que impossibilite a digitalização.

25.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

26. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

27. Será **excluído do Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme item 16, e sem máscara de proteção à COVID-19;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **2 (duas)** horas do início da Prova Escrita Objetiva;

f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

g) não tiver guardado em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação e colocado-a em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (*bip*, telefone celular, **desligado**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso;

g.1) Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso seu telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas.

h) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

i) não permitir, caso seja necessária, a coleta de impressão digital;

j) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;

l) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

m) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

n) não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas na sala de provas;

q) não aguardar na sala de provas, das 8h15min às 9h00min (horário de Brasília – DF), para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de um fiscal, respeitando os protocolos de proteção à COVID-19;

r) iniciar as provas antes das 9h00min (horário de Brasília – DF) ou da autorização do aplicador;

s) recorrer-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme subitem 16.2 deste Edital, respeitando os protocolos de proteção à COVID-19;

t) descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas neste EDITAL, durante a realização do processo seletivo;

u) não comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19.

u.1) O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída ao local de provas, será eliminado do processo seletivo, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso de máscara.

28. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

a) o candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o seu Caderno de Questões.

b) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

c) não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

d) em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão de Processos Vestibulares.

e) por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Processos Vestibulares não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no sítio da **Universidade Federal de Campina Grande** (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).

f) no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a Comissão de Processos Vestibulares divulgará o Gabarito Provisório e as provas aplicadas no sítio (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).

g) o Gabarito Oficial será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aplicação da Prova Escrita Objetiva, pela Comissão de Processos Vestibulares, no sítio (<http://www.comprov.ufcg.edu.br>).

CAPÍTULO X DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Os fiscais de sala, de apoio, sub-coordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da Prova Escrita Objetiva, em ordem de prioridade, dentre:

a) Servidores docentes da UFCG, em efetivo exercício.

b) Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício.

c) Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício.

d) os fiscais de sala, de apoio, sub-coordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados, prioritariamente, dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

e) quando for necessário, fiscais de sala e de apoio, não servidores da UFCG, serão convocados para o trabalho de aplicação através de Edital Público, divulgado pela COMPROV.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre as matérias especificadas no Capítulo VII deste edital, conforme conteúdo programático que consta no ANEXO I deste edital, e será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização.

2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 5 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere “correta” com relação ao enunciado da referida questão.

2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “50” (cinquenta) que corresponde aos pontos obtidos.

2.2. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva, será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obtém na prova.

2.3. Será considerada nula a questão que apresentar mais de uma alternativa correta.

2.4. Cada acerto corresponde um ponto.

2.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos da série.

3. Na correção da Folha de Respostas, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura que impossibilite a digitalização.

4. A nota final de cada candidato será igual ao número de pontos que o candidato obteve na prova.

5. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que na Prova Escrita Objetiva obtiver menos de **15 pontos**.

CAPÍTULO XII DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. O candidato que zerar alguma das matérias da prova estará automaticamente eliminado do processo.

2. A nota final dos candidatos, para todas as séries, será igual ao total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada série, obedecendo o critério de 50 % das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência.

4. Será divulgada uma lista de espera, obedecendo, respectivamente, a ordem de classificação.

5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Português;
- b) obtiver maior nota na prova de Matemática.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, obedecendo o critério idade, será convocado o candidato com a maior idade.

6. A publicação do Resultado do Processo Seletivo será feita no *sítio* www.comprov.ufcg.edu.br, por série.

CAPÍTULO XIII DAS VAGAS RESERVADAS

1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, observando-se o item 2 do Capítulo XI, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

1.1. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

1.1.1. que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

1.1.1.1. que sejam pessoas com deficiência – L10;

1.1.1.2. que não sejam pessoas com deficiência – L2.

1.1.2. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

1.1.2.1. que sejam pessoas com deficiência – L9;

1.1.2.2. que não sejam pessoas com deficiência – L1.

1.2. candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

1.2.1. que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

1.2.1.1. que sejam pessoas com deficiência – L14;

1.2.1.2. que não sejam pessoas com deficiência – L6.

1.2.2. que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

1.2.2.1. que sejam pessoas com deficiência – L13;

1.2.2.2. que não sejam pessoas com deficiência – L5.

1.3. demais candidatos – A0.

1.4. Alunos com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas não poderão concorrer às vagas reservadas.

CAPÍTULO XIV DAS VAGAS LIVRES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

1. A classificação dos candidatos será feita, observando-se o item 2 do Capítulo XI.

CAPÍTULO XV DA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DENTRE AS RESERVADAS POR CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA

1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e pessoas com deficiência - PcD, tais vagas serão preenchidas pelos

candidatos que tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental** (para vagas do 1º Ano), **integralmente o Ensino Fundamental e 1º Ano do Ensino Médio** (para vagas do 2º Ano), **integralmente o Ensino Fundamental e 1º e 2º Anos do Ensino Médio** (para vagas do 3º Ano), em escolas públicas e que se encontrem em lista de espera da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em "1.1.1" do item 1.1 do Capítulo XIII serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado em "1.1.2", e seus respectivos subitens, do item 1.1 do Capítulo XIII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.2 do item 1 do Capítulo XIII, prioritariamente aos candidatos de que o item "1.1.1", e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em "1.1.2", de 1.1, do item 1 do Capítulo XIII, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado em "1.1.1" e seus respectivos subitens, de 1.1, do item 1, do Capítulo XIII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.2, do item 1, do Capítulo XIII, prioritariamente, aos candidatos de que trata "1.1.1" e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado em 1.2.1, de 1.2, do item 1, do Capítulo XIII, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "1.2.2" e seus respectivos subitens, de 1.2, do item 1, do Capítulo XIII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.1, do item 1, do Capítulo XIII, prioritariamente, aos candidatos de que trata "1.1.1" e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado em "1.2.2", do item 1.2, do item 1, do Capítulo XIII, serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado em "1.2.1", e seus respectivos subitens, do item 1.2, do item 1, do Capítulo XIII; e

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado em 1.1, do item 1, do Capítulo XIII, prioritariamente, aos candidatos de que trata 1.1.1 e seus respectivos subitens, do mesmo inciso;

2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do item 1 deste Capítulo serão ofertadas aos demais candidatos em lista de espera.

CAPÍTULO XVI DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição do candidato;
- b) À aplicação das provas;
- c) Às questões da Prova Escrita Objetiva e gabarito provisório;
- d) Ao resultado da Prova Escrita Objetiva.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento da inscrição, aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação do gabarito provisório e divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser remetidos via “Sistema de Recurso” disponível em www.comprov.ufcg.edu.br

4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4.3. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo candidato, será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

5. Os candidatos deverão enviar ou entregar o recurso conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) acrescido(s) a todos os candidatos da respectiva série.

9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

10. O resultado da Prova Escrita Objetiva poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados.

11. Poderá haver, de acordo com os itens 9 e 10, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, o candidato deverá se dirigir à Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFCG), Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Casa Populares – Cajazeiras-PB, CEP 58900-000, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

CAPÍTULO XVII DA MATRÍCULA

1. Os candidatos classificados até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período de **22 de fevereiro a 8 de março de 2021**.

Parágrafo único. A matrícula será realizada na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, situada à rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. **Horário:** 7h30min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

2.1. Certidão de Nascimento;

2.2. Certificado de conclusão e Histórico Escolar para alunos concluintes do 9º ano, em 2020, para os que irão se inscrever no 1º ano do Ensino Médio; fotocópia legível do histórico escolar (Transferência) de que é concluinte do 1º ano em 2020, e anos anteriores, para os que irão se inscrever no 2º ano do Ensino Médio; e, Fotocópia legível do histórico escolar (Transferência) de que é concluinte do 2º ano em 2020, e anos anteriores, para os que irão se inscrever no 3º ano do Ensino Médio. Não será aceito declarações ou certidões no ato da matrícula.

2.3. Carteira de identidade;

2.4. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2.5. Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida;

2.6. Comprovante de residência.

2.7. Preencher o requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, feito pelo candidato ou procurador, e dirigido ao Coordenador Pedagógico do Curso.

3. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar a documentação mencionada no item acima e:

a) comprovar ter cursado todas as séries escolares do Ensino Fundamental em escola pública, para aqueles que cursarão a 1ª série do Ensino Médio; e, para os que cursarão a 2ª e a 3ª, comprovar ter cursado, além do Ensino Fundamental, os anos do Ensino Médio todos em escola pública.

b) no caso da renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação que comprove que esteja devidamente e previamente inscrito na Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**).

b.1) A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) pelo candidato de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

b.2) O candidato deverá comprovar a renda mencionada no item acima por meio do comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/saqj/consulta_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico.

b.2.1) O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

b.2.1.1) Nome do candidato;

b.2.1.2) Data de nascimento do candidato;

b.2.1.3) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

b.2.1.4) Nome da mãe do candidato;

b.2.1.5.) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

b.2.1.6) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2020.

b.2.1.7) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;

b.2.1.8) Município/UF onde está cadastrado;

b.2.1.9) **Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;**

b.2.1.10) A data da consulta não poderá ser anterior a 01/07/2020.

b.3) Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item b.2).

b.4) Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

b.5) Os candidatos que não possuírem o CadÚnico não poderão se inscrever neste processo seletivo utilizando as modalidades de cotas por renda *per capita*.

b.6) O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) *per capita* que não estiver previamente inscrito no CadÚnico, uma vez que, não será possível a este, apresentar a documentação solicitada no item b.2), terá o seu cadastramento INDEFERIDO POR DOCUMENTO e perderá o direito à vaga na Universidade (ver Parágrafo único do Art. 33 - Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

b.7) O candidato selecionado através da reserva de vagas de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) *per capita* que tiver a ANÁLISE DO CadÚnico INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, terá 2 (dois) dias úteis para solicitar vistas ao INDEFERIMENTO e interpor recurso, caso julgue procedente, **através do sítio www.comprov.ufcg.edu.br**. Nas situações em que o resultado do recurso seja pela manutenção do INDEFERIMENTO inicial, não caberá novo recurso.

b.7.1) No documento enviado deverá ser colocado o texto “RECURSO (ANÁLISE DO CADÚNICO) – NOME DO CANDIDATO”

b.7.2) **Na análise do recurso serão utilizadas, exclusivamente, informações provenientes do CadÚnico, não serão aceitos, portanto, quaisquer documentos cuja procedência não seja do CadÚnico.**

c) para os candidatos aprovados e classificados, cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio;

d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente a matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

e) a apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria Normativa MEC Nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. O laudo médico será avaliado por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e da PRE/UFMG.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos aprovados e convocados para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento do Ensino Médio na Escola, pois o requerimento de matrícula do candidato pressupõe o seu conhecimento.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos candidatos no *sítio* www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.

4. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, nem email, informações relativas à aplicação das provas, nem ao resultado deste Processo Seletivo.

5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 5 deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6. Após o início das aulas, em 8 de março de 2021, não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer das séries.

7. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e matrícula serão de responsabilidade do próprio candidato.

8. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Processo Seletivo serão incinerados.

9. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pelo Coordenador Pedagógico do Ensino Médio, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

12. havendo impossibilidade de acontecer a seleção, conforme **Capítulo IX da realização das provas objetivas, será publicada uma nova metodologia de seleção.**

Cajazeiras, 19 de novembro de 2020

Wellington Bezerra de Sousa
Diretor da ETSC
SIAPE: 2510518-1